LEI Nº1.293, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui no Município de Carneirinho a "Dia do Inspetor de Alunos, Auxiliar de Creche e Assistente Pedagógico".

A Câmara Municipal de Carneirinho, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Carneirinho o "Dia do Inspetor de Alunos, Auxiliar de Creche e Assistente Pedagógico."

Art. 2º - Os eventos definidos no artigo anterior realizar-se-ão anualmente nas seguintes datas:
I – 30 de setembro – O Dia do Inspetor de Alunos e Assistente Pedagógico;
II – 15 de outubro – O Dia do Auxiliar de Creche.

Art. 3º - O Dia Municipal do Inspetor de Alunos, Auxiliar de Creche e Assistente Pedagógico, serão incluídos no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de dezembro de 2014.

William Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II